



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

MATÉRIA RECEBIDA Nº 119/2026

Ofício nº 367/2026

Ibitinga, 09 de março de 2026.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 113/2026, dos Vereadores Rafael Barata, Murilo Bueno, Zé Rocha.

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 113/2026, da Câmara Municipal, referente ao sistema informatizado de gestão e prestação de contas utilizado para controle de repasses às entidades assistenciais do Município de Ibitinga.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 628D-705A-A045-0740



OFÍCIO Nº 051/2026

Ibitinga, 05 de março de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO

Prefeito Municipal de

Ibitinga - SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 113/2026

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Em atenção ao Requerimento nº 113/2026, que solicita esclarecimentos acerca do sistema de gestão e prestação de contas utilizado pelo Município para controle dos repasses às entidades assistenciais, apresentamos as informações a seguir, acompanhadas da devida fundamentação constitucional, legal e de responsabilidade fiscal.

1) Qual a denominação técnica do sistema de gestão e prestação de contas atualmente utilizado pelo município para controle dos repasses às entidades assistenciais?

O Município utiliza **sistema informatizado de gestão e prestação de contas das parcerias com organizações da sociedade civil**, desenvolvido especificamente para atendimento às exigências da **AUDESP – Fase V**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

O sistema foi desenvolvido e implantado por meio de contratação da empresa **Amendola & Amendola**, sendo destinado ao controle, acompanhamento, envio, análise e validação das prestações de contas relativas aos recursos repassados às entidades assistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





2) Quais são as funcionalidades principais do referido sistema e quais módulos são obrigatórios para validação e liberação dos recursos financeiros dos participantes?

O sistema informatizado possui como principais funcionalidades:

- Cadastro completo das entidades parceiras;
 - Registro e gerenciamento dos termos de parceria, planos de trabalho, vigência e valores pactuados;
 - Controle dos repasses financeiros realizados;
 - Inserção eletrônica das prestações de contas, com upload de documentos comprobatórios;
 - Acompanhamento técnico e financeiro pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretária de Finanças;
 - Atendimento aos parâmetros exigidos pela AUDESP
- Fase V, garantindo transparência e rastreabilidade dos recursos públicos.

Módulos obrigatórios para validação e liberação dos recursos:

São considerados obrigatórios:

- Cadastro institucional completo da entidade;
- Cadastro do termo de parceria vigente;
- Módulo de execução financeira;
- Módulo de documentos obrigatórios;
- Envio eletrônico da prestação de contas para análise e validação administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





O não preenchimento adequado desses módulos impede a validação da prestação de contas e, conseqüentemente, a liberação dos recursos financeiros.

3) Houve oferta de treinamento, capacitação ou orientação formal aos gestores das entidades assistenciais para operação do sistema? Em caso positivo, encaminhar cronograma, material disponibilizado e lista de presença dos participantes.

Sim. Houve oferta de treinamento técnico, capacitação e orientação formal aos técnicos responsáveis pela prestação de contas das entidades assistenciais, com foco na correta operação do sistema, realizado no dia 27/11/2025.

As orientações foram disponibilizadas a **todos os técnicos que realizam a prestação de contas pelas entidades**, abrangendo esclarecimentos sobre procedimentos, funcionalidades do sistema, prazos e documentação exigida.

Ressalta-se que as capacitações ocorreram por meio de **orientações técnicas e suporte operacional**, não tendo sido adotado controle formal de presença, razão pela qual **não há lista de presença**.

Ademais, destaca-se que, **na página inicial do sistema SCPI 9.0**, utilizado pelas entidades para a prestação de contas do Terceiro Setor, **estão disponíveis informações, comunicados e materiais de apoio**, incluindo orientações específicas sobre a operação do sistema e os procedimentos relativos à prestação de contas, servindo como ferramenta permanente de consulta e apoio aos usuários.

O suporte técnico permaneceu disponível de forma contínua, assegurando que todas as entidades recebessem as orientações necessárias para o adequado cumprimento de suas obrigações.

4) Existem registros de instabilidade, falhas técnicas, indisponibilidade ou erros sistêmicos (bugs) reportados pelas entidades ou pelo setor de tecnologia da informação da prefeitura? Em caso afirmativo, encaminhar relatório detalhado das ocorrências.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Considerando que o sistema informatizado se encontra em fase inicial de implantação, **ocorrem eventuais períodos de indisponibilidade temporária**, relacionados principalmente à realização de manutenções técnicas pela empresa responsável.

Até o presente momento, **não há registros formais consolidados em forma de relatório técnico detalhado**, tampouco protocolos sistematizados de ocorrências, uma vez que as intercorrências foram pontuais e tratadas diretamente com a empresa desenvolvedora.

Ressalta-se que o Município acompanha a estabilização do sistema e orienta as entidades quanto às alternativas administrativas adotadas no período de adaptação.

5) Qual o protocolo oficial de suporte técnico adotado pelo município e qual o prazo médio para resolução de falhas que impeçam ou dificultem a inserção e validação das prestações de contas?

O suporte técnico do sistema informatizado é realizado por meio de **contato direto com o analista de contas Roni Cardoso**, do Setor de Contabilidade da Prefeitura, **que permanece à disposição das entidades parceiras para esclarecimento de dúvidas e apoio na resolução de eventuais dificuldades ou problemas relacionados à utilização do sistema.**

O referido servidor mantém, ainda, contato direto com a empresa desenvolvedora do sistema, responsável pela manutenção, atualização e correção de eventuais falhas técnicas. As entidades parceiras também foram orientadas a buscar suporte junto aos técnicos responsáveis pelo atendimento ao terceiro setor da empresa desenvolvedora, conforme informações disponibilizadas durante a capacitação. O prazo para resolução das intercorrências varia de acordo com a complexidade da demanda apresentada, não havendo, até o momento, registro de falhas prolongadas que tenham inviabilizado a inserção ou a validação das prestações de contas.

6) Existe possibilidade técnica de que falhas intrínsecas ao sistema resultem no represamento de informações, comprometendo a análise tempestiva das prestações de contas e, conseqüentemente, a liberação do recurso?



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Como qualquer sistema informatizado em fase inicial de implantação, **pode haver, de forma pontual, indisponibilidade temporária**, o que poderia ocasionar atraso momentâneo no envio das informações.

Contudo, o Município adotou medidas preventivas para mitigar esse risco, inclusive com a exigência complementar de apresentação da documentação em meio físico no exercício de 2025, de modo a assegurar a continuidade da análise administrativa e evitar prejuízos à execução das parcerias.

7) Diante das alegadas falhas sistêmicas, o município está aceitando, em caráter excepcional, o protocolo de prestações de contas por meio físico (documental)?

Sim. **Excepcionalmente no exercício de 2025**, o Município está exigindo que as entidades apresentem a prestação de contas **tanto por meio eletrônico quanto por meio físico (documental)**.

Tal medida tem caráter transitório e preventivo, considerando que o sistema informatizado se encontra em fase de implantação e adaptação, visando garantir a segurança das informações, a continuidade da análise e o adequado controle dos recursos públicos.

8) Há viabilidade jurídica e administrativa para a aceitação emergencial das prestações de contas em meio físico, com vistas a garantir a continuidade dos repasses financeiros e evitar interrupção de serviços essenciais prestados pelas entidades assistenciais?

Não. A aceitação emergencial exclusiva das prestações de contas em meio físico, com o objetivo de liberar recursos financeiros, **não encontra respaldo jurídico**, uma vez que a Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece a obrigatoriedade da prestação de contas conforme os procedimentos definidos pela administração pública, observando os mecanismos de controle, transparência e rastreabilidade.

O protocolo físico, adotado de forma complementar e transitória no exercício de 2025, **não substitui a obrigação de alimentação do sistema informatizado**, sendo condição necessária para a validação da prestação de contas e para a regular liberação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Ponto finalizando, há que se esclarecer que a gestão das parcerias firmadas com organizações da sociedade civil observa rigorosamente:

- O art. 37 da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- O art. 70 da Constituição Federal, que impõe o dever de prestação de contas de qualquer pessoa física ou jurídica que administre recursos públicos;
- A disciplina normativa estabelecida pela **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- As exigências técnicas do sistema **AUDESP – Fase V**, vinculadas ao controle exercido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**;
- As disposições da **Lei Complementar nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao dever de transparência, controle e responsabilidade na gestão fiscal.

Ressalte-se que o gestor público responde pessoalmente pela correta aplicação dos recursos transferidos, podendo incorrer em responsabilidade administrativa, civil e por improbidade administrativa caso autorize repasses sem a devida prestação de contas regularmente validada.

Nos termos da Lei nº 13.019/2014, a responsabilidade pela execução e comprovação da correta aplicação dos recursos é solidária entre a entidade parceira e seus dirigentes, sem prejuízo do dever de fiscalização da Administração Pública.

Diante de todo o exposto, verifica-se que o Município atua com estrita observância:

- Aos princípios constitucionais;
- À Lei nº 13.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 628D-705A-A045-0740



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

- À Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As medidas adotadas possuem caráter preventivo, transitório e responsável, assegurando:

- Regularidade da aplicação dos recursos públicos;
- Continuidade dos serviços essenciais;
- Segurança jurídica ao gestor;
- Conformidade com os órgãos de controle.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,


IGOR FIORENTINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 628D-705A-A045-0740



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 628D-705A-A045-0740